



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Camara

LEI Nº 1.402 *Revogada 3043/98*

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º) Os cargos da Câmara Municipal ficam integrados num único quadro, denominado QUADRO ÚNICO DE PESSOAL FIXO, e distribuídos, conforme a sua natureza, pelas seguintes tabelas:

- a) TABELA I
Classe isolada de cargos providos em comissão;
- b) TABELA II
Classe isolada de cargos providos em caráter efetivo;
- c) TABELA III
Classe de carreira de cargos providos em caráter efetivo.

Parágrafo Único - Os cargos de classes isoladas serão providos mediante nomeação em caráter efetivo ou em comissão e dos de carreira através de concurso público, promoção e acesso, na forma do Anexo Único desta lei.

ARTIGO 2º) Além dos cargos existentes no Quadro Único de Pessoal Fixo da Câmara Municipal, criados pela Resolução nº 3, de 13 de abril de 1951, e das Lei nºs 807, de 10 de novembro de 1971, 1.182, de 28 de dezembro de 1977, modificada pela Lei nº 1.373, de 25 de junho de 1982, 1.333, de 27 de fevereiro de 1981 e 1.389, de 29 de outubro de 1982, são criados mais os seguintes cargos:

I - de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação da mesa:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>NÍVEL DE VENCIMENTO MENSAL</u>
7 (sete)	Assessor de Bancada	C-2

II - de provimento em caráter efetivo, através de concurso público de provas escritas:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>NÍVEL DE VENCIMENTO MENSAL</u>
2 (dois)	Oficial Legislativo	32-E
2 (dois)	Taquígrafo	30-E
1 (um)	Telefonista	22-E
1 (um)	Recepcionista	22-E
1 (um)	Arquivista	22-E

ARTIGO 3º) O nível de vencimentos mensais dos cargos já existentes e dos ora criados é o fixado pela Lei nº 1.249, de 15 de junho de 1979, acrescido das majorações subsequentemente havidas.

ARTIGO 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) Fica mantida, no que não contrariar o disposto nesta lei e nas tabelas que dela ficam fa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SAO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

zendo parte integrantes, a legislação citada no artigo 29 da presente lei, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim ,
aos **20** de dezembro de 1984.

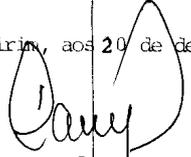
LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Art. 19, parágrafo único, da Lei nº 1.481 de 20 de dezembro de 1984

TABELA I - Classe isolada de cargos providos em comissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	GRAU DE ESCOLARIDADE
Oficial de Gabinete	1 (um)	Livre escolha e nomeação da Mesa	40 horas semanais	C-2	Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Assessor de Bancada	10 (dez)	Livre escolha da Bancada e nomeação pela Mesa	40 horas semanais	C-2	
Assessor Jurídico	1 (um)	Livre escolha e nomeação da Mesa	40 horas semanais	C-2	

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 20 de dezembro de 1984.



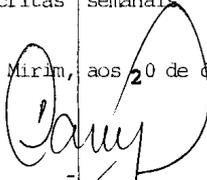
LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Art. 19, parágrafo único, da Lei nº 1.481 de 20 de dezembro de 1984)

TABELA II - Classe isolada de cargos providos em caráter efetivo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	GRAU DE ESCOLARIDADE
Técnico em Contabilidade	1 (um)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	32-E	Diploma de Técnico em Contabilidade devidamente registrado e regularmente inscrito no C.R.C.-Conselho Regional de Contabilidade
Taquígrafo	2 (dois)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	30-E	Diploma de Técnico em Taquigrafia devidamente registrado no órgão competente
Motorista	1 (um)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	21-E	No mínimo quarta (4ª) série do Curso de 1ª grau e habilitação profissional por cinco (5) anos intercalados ou dois (2) anos contínuos
Contínuo	1 (um)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	7-E	No mínimo quarta (4ª) série do Curso de 1ª grau
Servente	1 (um)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	7-E	No mínimo quarta (4ª) série do Curso de 1ª grau
Telefonista	1 (um)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	22-E	Curso de 1ª grau completo
Recepcionista	1 (um)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	22-E	Curso de 1ª grau completo
Arquivista	1 (um)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	22-E	Curso de 1ª grau completo

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 20 de dezembro de 1984.


 LUIZ DE AMODEO CAMPOS NETTO
 Prefeito Municipal



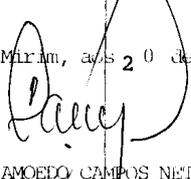
ANEXO ÚNICO (Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 1.481 de 20 de dezembro de 1984)

TABELA III - Classe de carreira de cargos providos em caráter efetivo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	GRAU DE ESCOLARIDADE
Escriturário	2 (dois)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	25-E	Curso de 1º grau completo
Oficial Legislativo	3 (três)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	32-E	Curso de 2º grau completo
Sub-Diretor da Secretaria	1 (um)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	(*)	Diploma de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais devidamente registrado
Director-Geral da Secretaria	1 (um)	Concurso público de provas escritas	40 horas semanais	C-1 e FG-1	Diploma de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais devidamente registrado

(*) O nível de vencimentos do cargo de Sub-Diretor da Secretaria é o constante da Tabela IV da Lei nº 1.363, de 4 de fevereiro de 1982, acrescido das majorações subsequentemente havidas.

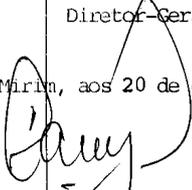
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 20 de dezembro de 1984


LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO (Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº L.481 de 20 de dezembro de 1984)

TABELA IV - promoção a acesso.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROMOÇÃO OU ACESSO A
Escriturário	Oficial Legislativo
Oficial Legislativo	Sub-Diretor da Secretaria
Sub-Diretor da Secretaria	Diretor-Geral da Secretaria
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 20 de dezembro de 1984	
 LUIZ DE ALMEIDA CAMPOS NETTO Prefeito Municipal	